

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO

governamentais, constituídas há pelo menos um ano que envolvam em seus objetivos a defesa, proteção, assistência social e atendimento dos direitos infâncias, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e com a fiscalização do Ministério Público.

Art. 25º - O processo de escolha será regulamentado mediante resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 26º - São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:

- I - Reconhecida idoneidade moral;
- II - Idade superior a 21 anos;
- III - Residir no município há mais de 05 (cinco) anos;
- IV - Ter em seu currículo profissional;
- V - Instrução mínima equivalente ao ensino médio;
- VI - Reconhecida experiência na área de defesa, proteção, assistência social e/ou atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente há pelo menos dois anos;
- VII - Comprovado conhecimento de Português;
- VIII - Ser referendado por entidade de referência atuante no município.

PARÁGRAFO ÚNICO: A verificação da presença do candidato descrito no inciso VII deste artigo será feita em conformidade com a resolução emitida pelo Conselho Municipal.

Art. 27º - A candidatura a membro do Conselho Tutelar não poderá ser de natureza política-partidária.

SEÇÃO IV

Art. 28º - O exercício da função de conselheiro

de idoneidade moral e ocupará posição especial em caso de crime comum, até julgamento definitivo.

Art. 29º - São compatíveis a remuneração do conselheiro tutelar, ainda o equivalente a um salário mínimo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Sendo eleito servidor público municipal ou estadual, ficará facultado optar pelo vencimento e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vantagens.

Art. 30º - Na qualidade de membros do Conselho Tutelar, para o exercício de mandato, os conselheiros não serão considerados integrantes do quadro de administração municipal.

Art. 31º - Os recursos necessários à remuneração dos membros do Conselho Tutelar e para a sua estrutura de funcionamento terão origem nas dotações orçamentárias do município e serão pagos pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 32º - Os membros do Conselho Tutelar cumprirão obrigatoriamente uma jornada de quatro horas, ficando a cargo do Conselho Municipal deliberar sobre o horário e o local de seu funcionamento.

SEÇÃO V

DA PERDA DO MANDATO E DOS IMPEDIMENTOS DO CONSELHEIRO

Art. 33º - Terá perdido o mandato o conselheiro que:

- I - Praticar ilícito penal, sendo condenado por crime ou contravenção penal;
- II - Faltar sem justificativo a três sessões consecutivas ou seis alternadas, no espaço de um ano.

PARÁGRAFO ÚNICO: Verificada a hipótese prevista nos incisos anteriores, será declarado vago o cargo do conselheiro, dando posse imediata ao primeiro suplente.

Art. 34º - Será inspeção de servir no município Conselho, menino e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmão, cunhado, cunhada, o cônjuge, tio, sobrinho, padrinho ou madrasta e enteados;

§ 1º - Entende-se o impedimento de

ao representante do Ministério Público em exercício na comarca.

§ 2º - As disposições acima aplicam-se aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

TÍTULO III

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 35º - A instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ocorrerá no prazo de trinta dias de publicação desta lei.

Art. 36º - No prazo máximo de 30 (trinta) dias que posse, o Conselho Municipal aprovará seu regimento interno.

Art. 37º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas decorrentes do cumprimento desta lei, no valor de 1% (um por cento) do FPM.

Art. 38º - O Poder Público Municipal viabilizará as condições materiais e os recursos necessários para o funcionamento do Conselho de Direitos e do Conselho Tutelar.

Art. 39º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matias Olímpio, Estado do Piauí, em 29 de abril de 1999.

Rodrigues Sobrinho, Prefeito Municipal.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - Nazare do Piauí
Unidos por uma cidade melhor

EXTRATO PARCIAL DE REGISTRO Nº 024/2020
SEC. DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 e SWAB PARA O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM EDITAL.
Pregoeiro: Mislave de Lima Silva
Data Adjudicação: 05/10/2020
Homologação: 05/10/2020
Sec. de saúde: Francisca Maria da Costa e Silva
Prefeito Municipal: Raimundo Nonato Costa

GALAXY PARTICIPACOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ 07.911.318/0002-54, com sede na Av. Santos Dumont, nº 7200, sala B, Cep 89.226-435, bairro Aventureiro, Joinville-SC.

Fornecedor: GALAXY PARTICIPACOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	TESTE RÁPIDO COVID-19 (SARSCOV-2 Antibody Test), lateral Flow, com especificação SEPARADO de IgM e IgG	UND	Cepalab/HIGHTOP /586/587-21928 - Kit Teste Covid 19 IGG/IGM	3.000	8,00	24.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)						

SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.894.963/0001-74, com sede na Rua Avelino Freitas, 498, sala A, centro, Cep 64.770-000, cidade de São Raimundo Nonato-PI.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - **Nazare do Piaui**
Unidos por uma cidade melhor



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI **Nazare do Piaui**
Unidos por uma cidade melhor

Fornecedor: SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	"TESTE ANTÍGENO - SWAB (COTONETE)- O teste que permite uma Gestão de Risco mais rápida e precisa para sua empresa/Clinica/Hospital Detecção precoce (antes da detecção de anticorpos ser possível) Detecção Rápida e precisa Identificação de casos assintomáticos	UND	EDO DIAGNOSTICA	1.500	100,90	151.350,00
	Amostra de swab Bucal Resultado em 15 minutos Método de imunofluorescência Execução Simples. Não necessita de equipamentos adicionais Ausência de reação cruzada em outras infecções Armazenamento em tempo Ambiente"					
VALOR TOTAL: R\$ 151.350,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)						

ORGÃO GERENCIADOR: O órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste Pregão Eletrônico SRP nº 024/2020 e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria de Saúde do Município.

ORGÃOS PARTICIPANTES: Os órgãos participantes dos procedimentos iniciais deste SRP e integrantes da Ata de Registro de Preços, que motivaram seu interesse conforme o Decreto Municipal, será Secretaria de Saúde do Município de Nazare do Piaui - PI:

- A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá ser convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital de Registro de Preços Geral, a qual fica recepcionada com neste extrato transcrita;
- A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênera (AC) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela Secretaria de Administração, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;
- A unidade requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre as condições do Extrato Parcial, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades máximas definidas no Termo de Referência (TR) e demais disposições da Ata de Registro Geral;
- Os preços registrados são os máximos admitidos, devendo a contratação ser precedida de pesquisa de mercado no mercado, na forma prevista no art. 15, § 4º, da Lei 8.666/1993 e art. 12 do Decreto Estadual nº 11.319/2004.
- A Ata de Registro 024/2020 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrito para todos os efeitos, no teor contido no Processo Administrativo nº 067/2020.

LICITANTE DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS:

LICITANTE	SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA
REPRESENTANTE	CALIXTO DA SILVEIRA DIAS
CNPJ	03.894.963/0001-74

CONTATO	(89) 3582-1845 / 3582-2100
ENDEREÇO	RUA AVELINO FREITAS, 498, SALA A, CENTRO, CEP 64.770-000
CIDADE	SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

LICITANTE	GALAXY PARTICIPACOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
REPRESENTANTE	OSNILDO JOSÉ CARDOSO DE LIMA
CNPJ	07.911.318/0002-54
CONTATO	(47) 3437-1068 e-mail:licitacao@galaxyled.com.br
ENDEREÇO	AV. SANTOS DUMONT, Nº 7200, SALA B, CEP 89.226-435, BAIRRO AVENTUREIRO
CIDADE	JOINVILLE-SC

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020
PROCESSO: Nº. 067/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 e SWAB PARA O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM EDITAL.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nazare do Piaui, Mislave de Lima Silva, nomeado pela Portaria nº 007/2020 de 13 de janeiro de 2020, em vista do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020, realizado em 17/09/2020, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 e SWAB PARA O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM EDITAL**. Declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento, **ADJUDICANDO** como vencedora do certame em questão a empresa:

GALAXY PARTICIPACOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ 07.911.318/0002-54, com sede na Av. Santos Dumont, nº 7200, sala B, Cep 89.226-435, bairro Aventureiro, Joinville-SC.

Fornecedor: GALAXY PARTICIPACOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	TESTE RÁPIDO COVID-19 (SARSCOV-S Antibody Test), lateral Flow, com especificação SEPARADO de IgM e IgG	UND	Cepalab/HIGHTOP /586/587-21928 - Kit Teste Covid 19 IGG/IGM	3.000	8,00	24.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)						

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.894.963/0001-74, com sede na Rua Avelino Freitas, 498, sala A, centro, Cep 64.770-000, cidade de São Raimundo Nonato-PI.

Fornecedor: SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	"TESTE ANTÍGENO - SWAB (COTONETE)- O teste que permite uma	UND	EDO DIAGNOSTICA	1.500	100,90	151.350,00

	Gestão de Risco mais rápida e precisa para sua empresa/Clinica/Hospital Detecção precoce (antes da detecção de anticorpos ser possível) Detecção Rápida e precisa Identificação de casos assintomáticos Amostra de swab Bucal Resultado em 15 minutos Método de imunofluorescência Execução Simples. Não necessita de equipamentos adicionais Ausência de reação cruzada em outras infecções Armazenamento em tempo Ambiente"					
VALOR TOTAL: R\$ 151.350,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)						

Posto que, apresentou os menores preços por item e preencheu aos requisitos de habilitação. Dessa forma, encaminhamos o processo ao Ordenador de Despesa para conhecimento e as devidas providências, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal nº 3555 de 08.08.2000, Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e ainda Decreto Municipal nº 007/2020 e nos termos do edital e seus anexos.

Nazare do Piaui (PI), 05 de Outubro de 2020.

Mislave de Lima Silva
Pregoeiro